

PROJETO DE LEI Nº , DE 2007
(Da Sra. Sandra Rosado)

Reduz a alíquota da Contribuição para o PIS/PSEP e da COFINS incidentes sobre produtos destinados à alimentação humana.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1o Esta Lei reduz a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PIS/PASEP e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social — COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de sal refinado, milho, rapadura e açúcar mascavo, destinados à alimentação humana.

Art. 2o Os arts. 8o e 28 da Lei no 10.865, de 30 de abril de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8o

§ 12.

XIII – sal refinado, milho, rapadura e açúcar mascavo, destinados à alimentação humana.

.....” (NR)

Art. 28.

.....

VII – sal, milho, rapadura e açúcar mascavo, destinados à alimentação humana.

.....” (NR)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Dentre os graves problemas brasileiros, a incapacidade de muitas famílias de prover alimentação adequada para seus integrantes destacase. Perto de 22 milhões de brasileiros vivem em condições de indigência. Aproximadamente 34% da população vivem em condições de pobreza. Os números sobre a miséria do povo brasileiro podem variar, de acordo com o critério e metodologia utilizados, mas, em todos os casos, revelam uma realidade extremamente preocupante.

Nesse contexto, a criação de mecanismos que estimulem a diminuição dos preços dos alimentos, especialmente os consumidos em larga escala pela população mais carente, são de fundamental importância.

Por isso, resolvemos apresentar o presente projeto, cujo objetivo é reduzir a carga tributária que incide sobre sal refinado, arroz, feijão, milho, rapadura, açúcar mascavo, fubá, ovos, frutas, legumes, farinha de mandioca, leite e carnes e gorduras animais.

Essa medida contribuirá para melhorar a qualidade da alimentação da população de baixa renda, estimulando a produção e a circulação dos referidos produtos, o que pode gerar mais empregos, renda e, indiretamente, impostos. Além disso, preços mais baixos de alimentos podem contribuir para a manutenção de níveis de inflação aceitáveis, ajudando a sustentar o equilíbrio macroeconômico do País.

Tendo em vista os relevantes objetivos sociais de que se reveste nosso projeto, estamos certos de que contaremos com o apoio de nossos ilustres Pares.

Sala das Sessões, em de 2007.

Deputada Sandra Rosado

PSB/RN